



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 701, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL 628, DE 20 DE MARÇO DE 2002

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

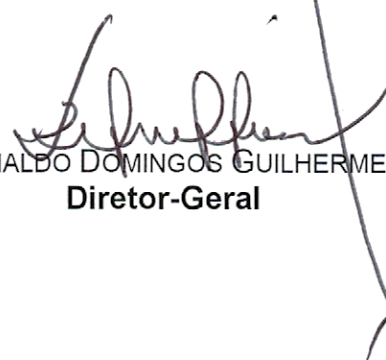
Art. 1º O art. 15, da Lei Municipal nº. 628, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 *Os membros do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente, a uma remuneração equivalente a um salário mínimo, inclusive 13º salário.*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 16 de dezembro de 2003.


APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal


RONALDO DOMINGOS GUILHERME
Diretor-Geral